



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 31/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, da Lei Orgânica do Município e o a Lei Municipal nº 1.284/2007 e suas posteriores modificações introduzidas pela Lei nº 1.347/2009 e considerando ainda o estabelecido na Medida Provisória nº 339/2006,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB passa a ter a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

- a) Titular: Romélia Carla Franco;
- b) Suplente: Adelaide da Costa Figueiredo;
- c) Titular: Maurílio Correa Costa;
- d) Suplente: Maria Elizabete Diniz Alves Giffoni.

II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Dulcilene Vilela Costa;
- b) Suplente: Antônio Carlos Dias Barbosa.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Viviam Sandor Santos Oliveira;
- b) Suplente: Rita de Fátima Paula.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais:

- a) Titular: Luzia de Fátima Vilela;
- b) Suplente: Gilmar José Moreira.

V – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

a) Titular: Carmem Tereza Silva Campos;

b) Suplente: Vera Lúcia da Silva;

c) Titular: Elias Teodoro da Silva;

d) Suplente: Cristiane Maciel Luz Amaral.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica:

a) Titular: Alexandre Henrique da Silva Pires;

b) Suplente: Sinésio da Silva Eugênio;

c) Titular: Carlos de Carvalho;

d) Suplente: Rodrigo Soares de Oliveira

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Selma Maria Dias Carrero Mendes;

b) Suplente: Maria Célia Andrade Benfca.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

a) Titular: Delvane José Primo;

b) Suplente: Marta de Souza Fonseca.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Liberdade – MG, 29 de maio de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal